

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, para eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 03/01/2024 às 10:01min. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 03/01/2024 das 09:30min às 10:00 horas. O credenciamento deverá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, CEP 37.670-000, Consolação, MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/01/2024 às 10:01min. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.cimesmi.mg.gov.br, e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 99703-3934.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	4
II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA _____	5
III – DO OBJETO _____	5
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS _____	6
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	6
VI – CREDENCIAMENTO _____	8
VII - PROPOSTA COMERCIAL _____	9
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO _____	11
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	13
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	17
XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO _____	29
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS _____	31
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	33
XIV – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS _____	33
XV – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	34
XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO _____	35
XVII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS _____	35
XVIII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO _____	36
XIX – MEDIÇÕES _____	39
XX – SUBCONTRATAÇÃO _____	40
XXI – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS _____	40
XXII– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	42
XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	42
XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	43
XXV – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA _____	45
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	47
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL _____	111
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA _____	113
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO _____	114
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO _____	115
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP _____	116
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP _____	117
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	118

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, com endereço na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí - MG, CNPJ 43.863.467/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada da Prefeitura Municipal de Consolação situada a Rua Ananias Cândido, 95 – Centro – Consolação – MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado no Anexo I. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI, conforme designado pela Portaria competente.

O Objeto do referido certame é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados)**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, tratando-se o referido certame de licitação compartilhada para os 08 (oito) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

INEXISTE obrigatoriedade de aquisição do objeto desta licitação pelo CIMESMI, bem como pelos Municípios do Consórcio Público CIMESMI, tratando-se de mero registro de preços.

A referida Licitação foi aberta, para atender demanda do CIMESMI e dos Municípios Consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMESMI, através de Portaria Competente.

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

A IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

São Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI e que participarão desta compra compartilhada, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- BRAZÓPOLIS;
- BUENO BRANDÃO;
- CAMBUÍ;
- CONSOLAÇÃO;
- CÓRREGO DO BOM JESUS;
- MACHADO;
- PARAISÓPOLIS;
- SENADOR AMARAL.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Consolação/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI e integrantes da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, conforme designado pela Portaria competente.

**II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA
PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMESMI**

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2023 e 2024, dos Municípios filiados.

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, serão firmados as Atas de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público CIMESMI, neles fazendo constar o nome dos 08 (oito) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3 – Posterior manifestação da aquisição, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”;

III - OBJETO

3.1 - **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência – Anexo I, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 08 (oito) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

3.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o CIMESMI, bem como seus municípios consorciados à solicitação total dos itens.

3.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;
- ANEXO III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;
- ANEXO IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;
- ANEXO VII - Declaração para Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Consórcio CIMEMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, centro, Consolação-MG, no horário das 09h00min às 16h30min, e também pelo site oficial do Consórcio CIMESMI, www.cimesmi.mg.gov.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação do Municípios Mineiros) e no site www.cimesmi.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através dos endereços eletrônico diretoria@cimesmi.mg.gov.br e licitacao@cimesmi.mg.gov.br, ou telefone (35) 99703-3934.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar o disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município de Machado (maior município em população do Consórcio): “Art. 111 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e servidores municipais não poderão celebrar contrato com o Município durante o exercício de seus cargos, empregos ou funções e nos seis meses seguintes ao término dele. Parágrafo Único - A proibição não abrange os contratos que não estabeleçam ônus ao Município ou que contenham cláusulas e condições uniformes para todos os interessados.”

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do CIMESMI a data e horário acima previstos.

5.5 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura De Consolação no Dia 03/01/2024 das 09h30min às 10:00 horas.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 10:00 horas não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos.

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 – Percentual de desconto, com no máximo uma casa decimal, sem conter qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 – Prazo para entrega do objeto, não poderá exceder ao prazo acordado, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.8 – Marca/Modelo do material ofertado, sob pena de desclassificação do item que não a presente.

7.2 – O preço deverá ser cotado considerando a execução da prestação de serviços, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo CIMESMI ou pelo Município consorciado.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha para Proposta Comercial do Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com

identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 – A proposta deverá ser apresentada na forma de percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes nas Tabelas **SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, com até uma casa decimal após a vírgula.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) inferior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVI deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto percentual.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO**, para obtenção do menor preço. ADJUDICAÇÃO POR ITEM DENTRO DA TABELA.

9.1 - O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de:

Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
Tabela atualizada (SINAPI)	_____ %	R\$ 190.000.000,00
Tabela atualizada (SEINFRA/SETOP)		
Tabela atualizada (SUDECAP)		

9.2 - As partes deverão observar a última tabela SINAPI, SEINFRA/SETOP e SUDECAP vigente na data da licitação, na referência do Preço Máximo de Venda, para a aplicação do desconto ofertado, desde o início do certame até a entrega dos serviços e equipamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer serviços e equipamentos que inobservem o referenciado nas tabelas indicadas.

9.3 - Composição de Preços Unitários, de acordo com as planilhas e Tabelas Oficiais fornecidas pelo Consórcio, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos;

Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais RECOMENDAÇÕES que regem a matéria;

Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme Anexo IV deste Edital;

9.4 - Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, bem como quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7 - O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - A apresentação da proposta implicará em pleno conhecimento e aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e total sujeição à legislação pertinente.

9.9 - A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as penalidades cabíveis.

9.10 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.13 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a. Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
- b. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e aquelas que tenham percentuais sucessivos e menores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para participarem dos lances verbais;
- c. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os percentuais oferecidos.
- d. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.14 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.15 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.16 – Os lances deverão ser formulados em porcentagem, distintos, crescentes e superior à proposta de maior desconto.

9.17 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com vistas à redução do preço.

9.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto constantes nas TABELAS DO SINAPI, SEINFRA/SETOP E SUDECAP, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – A aceitabilidade será aferida a partir dos percentuais de descontos sobre os valores constantes das tabelas listadas neste edital.

9.21 - Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto e negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.24 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.25 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.26 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.27 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.28 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

10.1.8 - Certidão negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30(trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.1.8.1 - Para melhor análise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e análise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de licitação, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

10.1.8.1.2 - Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 30(trinta) dias de abertura do presente certame.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), acompanhada do **QSA**;

10.2.2 - **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 - **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.2.4 - **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante;

10.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.1.1 - Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

10.3.1.1.1 - Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

10.3.1.1.2 - Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- I** Sociedades Empresariais em Geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);
- II** Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- III** Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

10.3.3 - Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) **Patrimônio Líquido mínimo** (quando constituídas a mais de um ano) e/ou **Capital Social mínimo** (quando constituídas a menos de um ano) igual ou superior ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do valor total estimado para a eventual contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.3.4 - Comprovação da **boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

10.3.5 - Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Presidente da CPL, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do **Índice de Endividamento Geral (IEG)**, que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

10.3.5.1 - **Nota Explicativa.** O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

10.3.5.2 - As Licitantes consignadas no regime de tributação com base na Lei 9.249/1995 e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB Nº 1420, de 19 de dezembro de 2013, atualizada pela Instrução Normativa RFB Nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **deverão apresentar:**

I Recibo de Entrega de Livro Digital;

II Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

III Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.3.5.3 - A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

I Livro diário e seus auxiliares, se houver;

II Livro razão e seus auxiliares, se houver;

III Livro Balancetes Diários;

IV Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

10.3.5.4 - As exigências constantes nos subitens 10.3.5.2 e 10.3.5.3, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

10.3.5.5 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.3.5.6 - Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC do respectivo Estado, sede da Licitante.

10.3.5.7 - As **LICITANTES** constituídas no exercício de **2023** e/ou constituída a menos de um ano de exercício, para comprovar a sua boa situação financeira, deve apresentar **Balanco Patrimonial de Abertura**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e/ou autenticado na Junta Comercial do respectivo Estado, para que o Presidente da CPL e Equipe de Apoio possa verificar se a licitante possui: Capital Social mínimo Integralizado no valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

10.4.1 – Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que a licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas; com firma reconhecida e autenticada em cartório ou apresentando cópias com os originais para autenticação no dia do certame pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, com os seguintes serviços (itens de maior relevância):

- 1) CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES (quantitativo mínimo de 14.823,34 m²)
- 2) MANUTEÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TESTE DE VAZÃO COM UTILIZAÇÃO BOMBA POR 24H
- 3) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE PEDRISCO E=5CM COM TRANSPORTE INCLUSIVE APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE EMUSSÃO ASFALTICA RR-2C
- 4) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTICIO DRENANTE, COR NATURAL, ESPESSURA DE 6 CM
- 5) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES

- LATERAIS ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 6) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETO, ESPESSURA DE 8 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
 - 7) MEIO FIO PRÉ-MOLDADO FCK MAIOR OU IGUAL A 18 MPA TIPO B (12X18X45)CM
 - 8) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESP=50MM
 - 9) ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO ZARCÃO, E TINTA ESMALTE DUAS DEMÃOS, DIAMETRO 2" E 3" POLEGADAS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG , MALHA DA QUADRA 7,5X7,5 C,
 - 10) GUARDA CORPO DE TUBO GALVANIZADO VERTICAL E HORIZONTAL SUPERIOR A 2 POLEGADAS E SUBDIVISÕES COM TUBOS HORIZONTAIS COM DIAMETRO E 1 1/8" DE POLEGADA INCLUSIVE PINTURA
 - 11) CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 40X40X20 CM EM ALUMINIO COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 12) POSTE GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" COM ALTURA DE 6M, PINTADO, MODELO BERLIM OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 13) CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR MODELO CMD3 DA TAF OU SIMILAR, EM POLICARBONATO, FIXADO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 14) PROJETO LED 60W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 15) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 100MM
 - 16) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 160MM
 - 17) EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400G/M²
 - 18) PLANTIO DE FORRAÇÃO BEIJO PINTADO 20 UN/M²

- 19) PLANTIO DE FORRAÇÃO GAZANIA 35UN/M²
- 20) PLANTIO DE FORRAÇÃO LÍRIO DE SÃO JOSÉ 10 UN/M²
- 21) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL
- 22) LIXEIRA METALICA BASCULANTE 35L
- 23) BANCO EM ESTRUTURA DE ALVENARIA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, CHEIO COM LAJE INFERIOR E SUPERIOR EM CONCRETO USINADO ARMADO
- 24) ESQUI TRIPLO, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 25) SIMULADOR DE REMO TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 26) SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILIAR
- 27) ESCORREGADOR PLAY, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 28) GANGORRA TRIPLA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 29) GIRA-GIRA DA TURMINHA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 30) PLACA ORIENTATIVA 2,001X00 PARA ACADEMIA URBANA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 31) ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 32) MESA DE PICNIC COM 2 BANCOS EM MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 33) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA
- 34) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM TELHA GALVANIZADA ESP=050 MM

10.4.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Edital.

10.4.4 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, , relativo à execução dos itens constantes do edital compatível com os seguintes serviços:

- 1) CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES
(quantitativo mínimo de 14.823,34 m²)
- 2) MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TESTE DE VAZÃO COM UTILIZAÇÃO BOMBA POR 24H
- 3) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE PEDRISCO E=5CM COM TRANSPORTE INCLUSIVE APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE EMUSSÃO ASFALTICA RR-2C
- 4) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTICIO DRENANTE, COR NATURAL, ESPESSURA DE 6 CM
- 5) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 6) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETO, ESPESSURA DE 8 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 7) MEIO FIO PRÉ-MOLDADO FCK MAIOR OU IGUAL A 18 MPA TIPO B (12X18X45)CM
- 8) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESP=50MM
- 9) ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO ZARCÃO, E TINTA ESMALTE DUAS DEMÃOS, DIAMETRO 2" E 3" POLEGADAS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG , MALHA DA QUADRA 7,5X7,5 C,

- 10) GUARDA CORPO DE TUBO GALVANIZADO VERTICAL E HORIZONTAL SUPERIOR A 2 POLEGADAS E SUBDIVISÕES COM TUBOS HORIZONTAIS COM DIAMETRO E 1 1/8" DE POLEGADA INCLUSIVE PINTURA
- 11) CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 40X40X20 CM EM ALUMINIO COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 12) POSTE GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" COM ALTURA DE 6M, PINTADO, MODELO BERLIM OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 13) CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR MODELO CMD3 DA TAF OU SIMILAR, EM POLICARBONATO, FIXADO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 14) PROJETOR LED 60W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 15) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 100MM
- 16) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 160MM
- 17) EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400G/M²
- 18) PLANTIO DE FORRAÇÃO BEIJO PINTADO 20 UN/M²
- 19) PLANTIO DE FORRAÇÃO GAZANIA 35UN/M²
- 20) PLANTIO DE FORRAÇÃO LÍRIO DE SÃO JOSÉ 10 UN/M²
- 21) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL
- 22) LIXEIRA METALICA BASCULANTE 35L
- 23) BANCO EM ESTRUTURA DE ALVENARIA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, CHEIO COM LAJE INFERIOR E SUPERIOR EM CONCRETO USINADO ARMADO
- 24) ESQUI TRIPLO, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 25) SIMULADOR DE REMO TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR

- 26) SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILIAR
- 27) ESCORREGADOR PLAY, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 28) GANGORRA TRIPLA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 29) GIRA-GIRA DA TURMINHA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 30) PLACA ORIENTATIVA 2,001X00 PARA ACADEMIA URBANA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 31) ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 32) MESA DE PICNIC COM 2 BANCOS EM MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 33) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA
- 34) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM TELHA GALVANIZADA ESP=050 MM

10.4.5 - Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA relativo à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo:

01 (um) Engenheiro Civil;

01 (um) Engenheiro Eletricista;

01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou similar.

10.4.6 - A **comprovação de vínculo profissional** se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

10.4.7 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

10.4.8 - A **comprovação da condição de Responsável Técnico** da licitante far-se-á através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU.

10.4.9 - Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 10.4.2.

10.5 - OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 - **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no **inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

10.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da

empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

11.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

11.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Edital e seus anexos;

11.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.1.10 - fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.1.11 – Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

11.2.2 - cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

11.2.3 - dar garantia para os itens, sem ônus para a Prefeitura, conforme Código de Defesa do Consumidor;

11.2.4 - substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

11.2.5 - responder por todos os ônus referentes a execução/fornecimento do objeto licitado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

11.2.6 - responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.2.7 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

11.2.8 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

11.2.9 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 – DOS PRAZOS

11.3.1 - a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

11.3.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo CIMESMI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do Consórcio sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVI, deste edital.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CIMESMI, devendo ser protocolizadas na Secretaria do CIMESMI instalada da sede da Prefeitura de Consolação - Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão da Secretaria do CIMESMI, instalada na sede da Prefeitura De Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, De Consolação, Minas Gerais, CEP 37.670-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria do CIMEMI, instalada na Prefeitura de Consolação pelo telefone (35) 99703-3934.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O CIMESMI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Consolação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Presidente do CIMESMI poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário

do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

14.3 - Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

14.4 - Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

14.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;
- b. Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

14.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e. Tiver presentes razões de interesse público;
- f. A pedido do beneficiário do registro de preços.

15.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 - O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

XVII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

17.2.1 - A fiscalização do Consórcio CIMESMI realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

17.3 - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

- b. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c. Entrega dos seguintes documentos:
 - (i) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;
 - (ii) Diário da Obra original; e
 - (iii) Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

17.4 - O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

17.5 - A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

XVIII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

18.1 - Os serviços objeto deste Edital deverão ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Consórcios e/ou seus municípios consorciados, compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Serviço.

18.2 - Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

18.3 - O beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador Plano de Execução e Desenvolvimento

dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

18.4 - Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

- a. Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;
- b. Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);
- c. Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;
- d. O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

18.5 - O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Órgão Gerenciador e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às necessidades do Consórcio;

18.6 - Na hipótese antes descrita, o Consórcio e/ou Município Consorciado se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao beneficiário do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

18.7 - O beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Órgão Gerenciador novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

18.8 - Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

18.9 - Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

18.10 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

18.11 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

18.12 - O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

18.13 - Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

18.14 - Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.15 - Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

18.16 - A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

18.17 - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

18.18 - Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

18.19 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio em favor do beneficiário do Registro de Preços.

18.20 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.21 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

XIX – MEDIÇÕES

19.1 - Somente serão medidos itens efetivamente executados.

19.2 - As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

19.3 - Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- a. Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;
- b. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;
- c. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.
- d. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.
- e. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- f. Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- g. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Edital devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Consórcio que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

19.4 - Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a. Boletim de Medição;
- b. Memórias de medição;
- c. Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

- d. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;
- e. Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

XX – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

20.2 - A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

XXI – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

21.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

21.3 - O Órgão Gerenciador far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

21.4 - O Órgão Gerenciador, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o

controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

21.5 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

21.6 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

21.6 - Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

21.7 - Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Órgão Gerenciador, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

21.8 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

21.9 - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

21.10 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

21.11 - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

21.12 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

21.13 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

21.14 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

21.15 - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Órgão Gerenciador formalizar a sua suspensão.

21.16 - No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

XXII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados nas leis orçamentárias específicas de cada município consorciado.

XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI, bem como seus Municípios Consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

23.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

23.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

23.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão/cancelamento.

23.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

23.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

23.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e/ou Município Consorciado poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

24.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

24.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

24.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

24.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CIMESMI;

24.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 – A Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

24.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

XXV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

25.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao CIMESMI.

25.2 - As aquisições por órgãos ou entidades não participantes (caronas), conforme Decreto Estadual de Minas Gerais nº 46.311, de 16/09/2013, não poderão exceder a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação.

25.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Estadual de Minas Gerais nº 46.311/2013, art. 19, § 3º, II c/c § 5º não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

25.4 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.5 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Consolação, 20 de dezembro de 2023.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI / Prefeito de Consolação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão presencial para registro de preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa de engenharia: prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Consórcio CIMESMI, Minas Gerais.

1. Introdução

Este Termo de Referência (TR) integra a documentação destinada ao Registro de Preços, pela modalidade Pregão presencial, para futura e eventual contratação de empresa de engenharia objetivando a prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Consórcio CIMESMI.

O TR contém, *ex vi legis*, informações multidirecionais e está a serviço de uma pluralidade de destinatários, a saber:

- (a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- (b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e aquele o servidor que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias, as diretrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;
- (c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
- (d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas

sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

A existência de uma prévia e completa especificação do objeto a ser contratado pela Administração Pública, como requisito essencial à licitação, é imperativo legal existente desde a edição do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (art. 39), tema que foi encampado pelo Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, para obras e serviços (art. 6º) e para compras (art. 13), ideias consolidadas tanto na Lei Geral de Licitações de 1993 (LGL) quanto na Lei do Pregão (10.520/02) e nos seus respectivos regulamentos, incluindo os de âmbito local.

Sem espaço para nesta oportunidade enfrentar as discussões hoje acadêmicas acerca da terminologia correta para os serviços de que tratam este TR (serviços de engenharia submetidos à elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico - PB), é fato que tanto um quanto o outro são indispensáveis à caracterização do objeto em suas dimensões intrínseca e extrínseca.

Conforme se registrou antes, o presente expediente tem por escopo serviços de engenharia que assim se qualificam em virtude de expressa previsão legal (Lei Nacional nº 8.666/93, art. 6º, inciso II, sem os destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: **demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção,**

Página 48 de 125

transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme se explicará adiante).

Mas, neste resumo introdutório, evidenciamos que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexistente suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.

Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato.

Nesse panorama amplo, este TR cuida de descrever o *objeto* como dito, em todas as suas dimensões para que se possa bem compreender o escopo dos serviços na sua imensa latitude.

A para disso, as *justificativas* de todo o procedimento são inevitáveis de exposição analítica.

Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da *modalidade* de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo *critério de julgamento*, elementos nem sempre discricionários.

Ao se modular o suprimento público ganha especial colorido evidenciar a *legislação de incidência* que é, noutras linhas, o marco regulatório que limita as ações administrativas.

Entendeu-se por bem neste TR deixar esclarecidas algumas *definições*, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade dos mesmos. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

O Sistema de Registro de preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do *valor estimado* da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as exigências relacionadas à *qualificação técnica*. Muito embora estejamos diante de *serviços comuns de engenharia*, é certo que a execução dos mesmos exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (*qualificação econômico-financeira*).

A *formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços* - embora decorram de norma expressa – são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não parem acerca desses temas.

De outro lado, é necessário que o TR explicita, desde logo, quais serão as *condições de prestação dos serviços e de pagamento*, bem assim o *prazo de execução*, a forma de *recebimento* do objeto e a *fiscalização*. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

Não escapa ao TR a mecânica das *medições*, as *obrigações do beneficiário do Registro de Preços* e as *obrigações do Órgão Gerenciador*.

Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a *subcontratação* há de ser qualificada no TR para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

As *sanções administrativas* (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no TR um ambiente de positivação.

O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto *dotação orçamentária* que merece detalhamento neste TR.

E, por fim, o assunto *adesão à Ata de Registro de Preços* (denominada de *carona*), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste TR.

2. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Consórcio CIMESMI.

Os serviços propriamente ditos encontram-se detalhados, de modo analítico, na documentação que integra este procedimento.

3. Das justificativas

O presente procedimento decorre diretamente da necessidade do Consórcio gerir e administrar seus próprios (*próprios* no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação, etc.).

As normas vigentes, além da imposição inafastável no tocante à administração, gestão e conservação dos próprios locais, colocada à frente do Consórcio, descrevem tais bens, como é o caso da Lei Nacional n. 10.406/02:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa lida, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.

A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.

Selecionar empresa de engenharia apta a conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.

As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.

Sendo assim, quase que infinitas, são igualmente imprevisíveis por isso a modulagem presente (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz imperioso.

Diga-se mais: o serviço proposto faz-se necessário devido a deterioração natural e acidental característica de toda construção, é necessário até mesmo para elementos como modernização e pequenas adaptações tecnológicas que se tornaram essenciais no dia a dia.

Para evitar gastos futuros, cabe à Administração zelar pela conservação de seus pertences e daquilo que faz uso dispondo de todos os meios ao seu

alcance. Por tanto, é evidentemente o interesse da Administração Pública de promover a conservação e manutenção de próprios municipais, garantindo sua duração no tempo e a segurança da população ao utilizar, de forma direta e indireta, os imóveis.

Na oportunidade, esclarecemos que a presente contratação pela modalidade do Pregão Presencial para Registro de Preços é justificada ao ponderar que, o objeto ora proposto, refere-se a serviços de pequena monta e comuns à atividade de engenharia que, através de pequenas intervenções, asseguram, conservam e recuperam a capacidade funcional de sistemas, elementos e equipamentos construtivos nas instalações prediais existentes.

No decorrer de sua gestão, o Consórcio tem enfrentado diversos problemas como, por exemplo, a falta de corpo técnico qualificado e a necessidade de manter o estado de manutenção, durabilidade e conservação dos edifícios da Administração Pública com a prestação de determinado serviço com qualidade.

Exatamente por não possuir condições, tanto econômicas quanto técnicas, de realizar o serviço é que a Administração Pública instaura o presente procedimento licitatório. Com a ausência desta constatação a Administração Pública, conseqüentemente, não possuiria condições de proporcionar a devida execução destes serviços.

Assim, com a abertura do processo de licitação pretende-se que empresas privadas de engenharia, capazes de executar satisfatoriamente o objeto, se apresentem com o interesse de serem contratadas para cumprir satisfatoriamente o serviço apresentado.

A empresa que pretender ser contratada executará serviços de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, dos prédios utilizados pelo Consórcio (próprios e conveniados) e/ou de seus municípios consorciados, devendo o serviço ser realizado de forma idônea e contínua. Deverá ainda fornecer mão de obra especializada, material (peças, equipamentos e ferramentas) e assistência técnica necessária para o satisfatório e ininterrupto cumprimento do estabelecido no pacto contratual.

A manutenção predial aqui falada, além de promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades locais, é serviço de natureza continuada necessário ao Consórcio e/ou municípios consorciados. Eventual interrupção no setor ou a inércia administrativa nos reparos e na conservação dos próprios pode até mesmo comprometer a continuidade das atividades públicas.

Todos os serviços a que este Termo trata se referem exclusivamente ao cumprimento do objeto. Foram observadas certas questões econômicas, dando especial atenção aos insumos e serviços propostos em relação a sua durabilidade e controle de qualidade. Dessa forma, a seleção da empresa mais apta se dará por Pregão Presencial para Registro de Preços considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais SEINFRA/SETOP, SINAPI e SUDECAP.

Por todo o demonstrado, resta cristalina a certeza de que a contratação dos serviços de conservação e manutenção de próprios municipais é importantíssima para que os resultados pretendidos pela Administração encontrem a sua materialização no mundo fático. É o que demonstraremos adiante.

4. Da descrição geral do objeto

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência e também nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), retratando a Planilha de Serviços e de Insumos (que também integram o expediente), assim como as normas da ABNT pertinentes.

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos no Memorial Descritivo de modo analítico, e nos demais documentos que integram o presente expediente. Resumidamente, os serviços demandados se referem a:

- 4.1.1. Instalações;
- 4.1.2. Demolições e Remoções;
- 4.1.3. Fundações;
- 4.1.4. Estruturas;
- 4.1.5. Alvenarias;
- 4.1.6. Revestimentos;
- 4.1.7. Coberturas;
- 4.1.8. Pinturas;
- 4.1.9. Urbanização;
- 4.1.10. Limpeza;
- 4.1.11. Projeto Estrutural;
- 4.1.12. Projeto Água Fria;
- 4.1.13. Esgoto Sanitário;
- 4.1.14. Água Pluvial;
- 4.1.15. Projeto Elétrico;
- 4.1.16. Infraestrutura;
- 4.1.17. Mão de Obra;

Vale repetir que a descrição analítica desses serviços encontra-se na documentação que integra o presente procedimento.

5. Da modalidade e do critério de julgamento

A modalidade de licitação a ser adotada é o pregão presencial porque os serviços se amoldam ao conceito de *serviço comum* previsto na legislação de regência. De fato, diz a Lei Nacional n. 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há mais qualquer polêmica nos dias atuais sobre a pertinência de se catalogar os serviços aqui tratados como *serviços comuns* ainda que demandem a presença de profissional de engenharia. É dizer, serviços comuns de engenharia são, na dicção legal, simplesmente serviços comuns e, portanto, licitáveis pela modalidade aqui eleita.

Com efeito, a doutrina e a jurisprudência que já se debruçaram sobre o assunto desde o ano de 2000 foram consolidadas no sentido de afirmar o que a Lei Nacional do Pregão já afirma sucintamente.

No âmbito federal, o Tribunal de Contas da União compilou entendimento unívoco e elidiu quaisquer dúvidas editando, em 2010, a Súmula nº 257 — através do AC nº 0841/2010:

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ao editar Súmula em tela, o TCU nada mais fez do que consolidar a vasta jurisprudência produzida naquela Corte de Contas, conforme os precedentes citados adiante para o fim de justificar a pertinência do que aqui se afirma:

Acórdão nº 1947/2008 – Plenário - Sessão de 10/9/2008, Ata nº 36, Proc. 007.982/2008-2, in DOU de 12/9/2008, Acórdão nº 2664/2007 - Plenário, Sessão de 5/12/2007, Ata nº 51, Proc. 027.522/2007-1, in DOU de 11/12/2007, Acórdão nº 2635/2007 – Plenário - Sessão de 5/12/2007, Ata nº 51, Proc. 006.075/2005-0, in DOU de 11/12/2007, Acórdão nº 2482/2007 – Plenário - Sessão 21/11/2007 - Ata 49, Proc. 027.938/2007-3, in DOU 28/11/2007, Acórdão nº 2079/2007 – Plenário - Sessão de 3/10/2007 - Ata nº 41, Proc. 009.930/2007-7, in DOU de 5/10/2007, Acórdão nº 709/2007 – Plenário - Sessão de 25/04/2007, Ata nº 16, Proc. 015.843/2006-7, in DOU de 27/04/2007, Acórdão nº 2272/2006 – Plenário - Sessão de 29/11/2006, Ata nº 48, Proc. 000.870/2006-8, in DOU de 1/12/2006, Acórdão nº 1329/2006 – Plenário - Sessão de 2/8/2006 - Ata 31, Processo 006.630/2006-9, in DOU de 7/8/2006., Acórdão nº 286/2007 – Primeira Câmara, Sessão de 13/2/2007, Ata nº 4, Proc. 027.327/2006-9, in DOU de 16/2/2007, Acórdão nº 817/2005 – Primeira Câmara, Sessão de 3/5/2005, Ata nº 14, Proc. 013.896/2004-5, in DOU de 9/5/2005 e Acórdão nº 5226/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 18/11/2008, Ata nº 42, Proc. 020.706/2006-9, in DOU de 21/11/2008.

Se o pregão é pertinente para o objeto como se demonstra, é de se explicitar que as características do Sistema de Registro de Preços se adequam perfeitamente ao caso concreto no sentido de permitir à Administração Pública

um melhor planejamento para as suas demandas, inclusive para aquelas que podemos denominar de imprevistas.

De fato, o Registro de Preços, longe de ser uma modalidade de licitação, revela a tomada de um conjunto de procedimentos que ao final resultam tão somente na elaboração de uma Ata de Registro de Preços onde estão discriminados os serviços e os insumos (conforme as Tabelas Oficiais – Planilhas juntadas aos autos) utilizados na execução futura e eventual da manutenção e na conservação de próprios.

Determina a Lei de Licitação que o uso do Sistema de Registro de Preços deve ser utilizado especialmente quando:

- a) aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;
- b) for mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) for conveniente a a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
- d) em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- e) em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e
- f) não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque **não se trata de contratação e sim de simples**

registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.

No tocante a esse último aspecto, embora antigas as determinações das Cortes de Contas, até hoje muitos operadores ainda não se atentaram para a desnecessidade de disponibilidade de recursos orçamentários para registrar preços:

A administração da UFPB deve respeitar os limites definidos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e, para tanto, deve realizar planejamento destinado a permitir que o volume anual de contratações diretas fique adstrito ao montante fixado nesse dispositivo legal. O fato de a administração ter adquirido produtos alimentícios que se mostravam compatíveis com os valores de mercado não serve para justificar a infração à referida norma legal, tampouco a falta de conhecimento sobre a disponibilidade orçamentária total a ser alocada à entidade pode servir de desculpas para a irregularidade. **Nesse sentido, lembro que a administração não precisa de disponibilidade de recursos para iniciar a licitação, basta contar com a devida previsão orçamentária.** Lembro, ainda, que o problema pode ser atenuado pelo aproveitamento das vantagens propiciadas pelo sistema de registro de preços prescritos no art. 15 da Lei de Licitações (...). (AC nº 3.146-42/04-1 Sessão: 07.12.04 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro Guilherme Palmeira – Tomada e Prestação de Contas)

A ideia é tão cristalina que consta da atualização normativa feita no plano federal (Decreto Federal n. 7.892/2013).

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Registrar preços, assim, para os serviços pretendidos permite dar um grande salto de qualidade na prestação com que deve proceder a Administração Pública para a manutenção preventiva e corretiva dos seus próprios. Nesse passo é importante ter em mente a dinâmica da execução dos serviços em tela diante de uma modelagem como a presente.

Suponha-se, apenas à título exemplificativo, a ocorrência de demandas imprevistas na área finalística da saúde ou da educação derivadas de intempéries climáticas ou da própria ausência de manutenção preventiva. De regra, não havendo a solução presente (preços registrados), seria natural que a Administração Pública ou contasse com seus esforços próprios (internos) ou se valesse de outros procedimentos para utilizar a força do mercado (fornecedores). Nem sempre (como é o caso presente) há estrutura interna hábil a tais respostas e, de outra parte, o procedimento tradicional (contratação direta sem licitação ou a licitação em si) demanda uma extensa série de dificultadores, como é notório.

O modelo posto traz ganhos inegáveis, inclusive para aqueles procedimentos que (na visão executiva) demandam suporte financeiro de repasses, convênios ou outras transferências governamentais estaduais ou federais. É dizer, o modelo também atende demandas que possam ser suportadas pelas verbas que aportem no orçamento público pelos caminhos aqui enunciados.

Ao lado do que se averbou, notemos que o mercado pratica com habitualidade (em casos tais) o critério de julgamento (para registrar preços) não o do “menor melhor preço” mas pela técnica do “maior desconto em tabelas oficiais”.

De fato, os serviços em tela possuem seus componentes de mão-de-obra e de insumos categorizados nas Tabelas que estão neste expediente. São os denominados preços fixados pelos próprios entes públicos que cuidam de fixar parâmetros para tais.

Sendo ditos parâmetros oficiais, é natural (e conveniente para a Administração Pública) se valha (para registrar preços) de técnica que evidencie a vantajosidade: o falado "maior desconto em tabelas".

Novamente agita-se um tema que pode parecer curioso a iniciantes. Mas é fato que até mesmo a legislação federal já incorporou o expediente em seu marco regulatório (art. 9º, Decreto Federal n. 7.892/2013):

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela **oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado**, desde que tecnicamente justificado.

A justificativa para o proceder soa óbvia diante do objeto pretendido bastando raciocínio hipotético para validar a ideia. Ou seja, não fosse assim, como a Administração Pública levaria adiante o registro de preços para as demandas eventuais e futuras (indeterminadas no momento, em sua corporificação última) de manutenção preventiva e corretiva?

O percentual ofertado será aplicado sobre as tabelas SINAPI, SEINFRA/SETOP e SUDECAP, do mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para que possam atender não apenas todas as Secretarias e Setores da Administração local, mas especialmente aquelas demandas que se lastreiem em recursos do Estado ou da União (convênios, repasses, etc.).

6. Da legislação aplicada

As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes. E talvez o maior complicador que haja nesse Setor é a existência de níveis superpostos e as vezes sobrepostos de normas. É assim por causa da forma federativa de Estado e, nesta, os entes políticos transitam todos pelo mesmo Setor detendo competências legislativas para ali trafegar.

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: A Lei Geral de Licitações (8.666/93), a Lei do Pregão (10.520/02), o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (123/06) e os normativos locais de estilo.

7. Das definições

Sem prejuízo do que consta nos normativos incidentes na espécie, mas visando apenas padronizar as definições utilizadas no presente procedimento, seguem os principais termos com seus significados:

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,

conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Beneficiário(a) do Registro de Preços: empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.

Termo de Referência: Documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Conservação: atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

8. Das normas técnicas

Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT.

Do valor estimado

Propositadamente destacou-se o tema “valor estimado” neste TR para o fim de se esclarecer e desfazer o incorreto entendimento desse instituto quando aplicado ao procedimento denominado Sistema de Registro de Preços.

O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, é R\$ 190.000.000,00, (Cento e noventa milhões) à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorciado.

São inaplicáveis ao registro de preços realizado por pregão com o critério do maior desconto em tabelas oficiais as regras que comumente se aplicam às compras, aos serviços e às obras, o conceito do valor estimado. Nestes casos, há uma natural decorrência lógica entre o “valor estimado” e a existência de recursos orçamentários que suportarão a respectiva despesa.

Porque em casos tais vigora o raciocínio segundo o qual “a decisão do gasto” (valor estimado) depende do “poder de gasto” (recursos orçamentários).

Já no caso presente (de simples registro de preços para serviços de demandas ainda não determinadas em sua completude), objetiva-se tão somente criar uma espécie de anteparo para as necessidades da Administração Pública que surgem no dia-a-dia dos fatos. E a ordenação de despesas dependerá oportunamente da existência dos recursos orçamentários e financeiros.

Não obstante haja no procedimento interno a evidenciação de demandas preliminares, estas não circunscrevem ou restringem o imenso leque de possibilidades que podem surgir no decorrer da vigência da ata de registro de preços e dos ajustes que dela decorram.

De tal modo, não se aplicam ao presente as normas seguintes, como justificado anteriormente (Lei 8.666/93).

Obras e serviços de engenharia:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Compras:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Diversamente de objetos que tenham ou possam ter uma caracterização econômica e financeira previamente definidas, o registro de preços (por maior desconto em tabelas oficiais) de serviços de manutenção se mostra incompatível com as citadas exigências que se aplicam a casos outros que não o presente, como está reafirmado antes.

Insiste-se na existência multifuncional do tema “valor estimado” serviente a referenciar e vetorizar o gasto futuro (função orçamentária), a orientar os requisitos e as exigências relacionadas a aspectos de habilitação (função seletiva: qualificação econômica-financeira), a homenagear a publicidade e a participação política (função dialogante) e, ainda, a determinar as opções de modalidades (função modulatória).

Ou seja, em se tratando da hipótese presente descabe mesmo qualquer uma desses empregos do instrumento de referência ao valor estimado.

9. Da qualificação técnica

É certo que as exigências relacionadas à qualificação técnica para o registro de preços (e para o pregão) devem guardar pertinência com o escopo dos serviços propostos.

Nesse sentido, em cumprimento à legislação vigente, entende-se que as exigências devem se resumir ao que segue adiante.

Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que o licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços:**

- 1) CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES (quantitativo mínimo de 14.823,34 m²)
- 2) MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TESTE DE VAZÃO COM UTILIZAÇÃO BOMBA POR 24H
- 3) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE PEDRISCO E=5CM COM TRANSPORTE INCLUSIVE APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE

EMUSSÃO ASFALTICA RR-2C

- 4) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTICIO DRENANTE, COR NATURAL, ESPESSURA DE 6 CM
- 5) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 6) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETO, ESPESSURA DE 8 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 7) MEIO FIO PRÉ-MOLDADO FCK MAIOR OU IGUAL A 18 MPA TIPO B (12X18X45)CM
- 8) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESP=50MM
- 9) ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO ZARCÃO, E TINTA ESMALTE DUAS DEMÃOS, DIAMETRO 2" E 3" POLEGADAS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG , MALHA DA QUADRA 7,5X7,5 C,
- 10) GUARDA CORPO DE TUBO GALVANIZADO VERTICAL E HORIZONTAL SUPERIOR A 2 POLEGADAS E SUBDIVISÕES COM TUBOS HORIZONTAIS COM DIAMETRO E 1 1/8" DE POLEGADA INCLUSIVE PINTURA
- 11) CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 40X40X20 CM EM ALUMINIO COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 12) POSTE GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" COM ALTURA DE 6M, PINTADO, MODELO BERLIM OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 13) CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR MODELO CMD3 DA TAF OU SIMILAR, EM POLICARBONATO, FIXADO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 14) PROJETOR LED 60W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 15) EXEDCUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 100MM

- 16) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO DIAMETRO DE 160MM
- 17) EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400G/M²
- 18) PLANTIO DE FORRAÇÃO BEIJO PINTADO 20 UN/M²
- 19) PLANTIO DE FORRAÇÃO GAZANIA 35UN/M²
- 20) PLANTIO DE FORRAÇÃO LÍRIO DE SÃO JOSÉ 10 UN/M²
- 21) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL
- 22) LIXEIRA METALICA BASCULANTE 35L
- 23) BANCO EM ESTRUTURA DE ALVENARIA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, CHEIO COM LAJE INFERIOR E SUPERIOR EM CONCRETO USINADO ARMADO
- 24) ESQUI TRIPLO, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 25) SIMULADOR DE REMO TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 26) SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 27) ESCORREGADOR PLAY, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 28) GANGORRA TRIPLA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 29) GIRA-GIRA DA TURMINHA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 30) PLACA ORIENTATIVA 2,001X00 PARA ACADEMIA URBANA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 31) ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 32) MESA DE PICNIC COM 2 BANCOS EM MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 33) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA
- 34) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM TELHA GALVANIZADA ESP=050 MM

Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do **licitante possuir em seu corpo técnico**, na data de abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior ou outro(s) **reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a:**

- 1) CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES (quantitativo mínimo de 14.823,34 m²)
- 2) MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TESTE DE VAZÃO COM UTILIZAÇÃO BOMBA POR 24H
- 3) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE PEDRISCO E=5CM COM TRANSPORTE INCLUSIVE APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE EMUSSÃO ASFALTICA RR-2C
- 4) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTICIO DRENANTE, COR NATURAL, ESPESSURA DE 6 CM
- 5) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 6) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETO, ESPESSURA DE 8 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- 7) MEIO FIO PRÉ-MOLDADO FCK MAIOR OU IGUAL A 18 MPA TIPO B (12X18X45)CM
- 8) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESP=50MM
- 9) ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO ZARCÃO, E TINTA ESMALTE DUAS DEMÃOS, DIAMETRO 2" E 3" POLEGADAS COM TELA DE ARAME

- GALVANIZADO FIO 12 BWG , MALHA DA QUADRA 7,5X7,5 C,
- 10) GUARDA CORPO DE TUBO GALVANIZADO VERTICAL E HORIZONTAL SUPERIOR A 2 POLEGADAS E SUBDIVISÕES COM TUBOS HORIZONTAIS COM DIAMETRO E 1 1/8" DE POLEGADA INCLUSIVE PINTURA
 - 11) CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 40X40X20 CM EM ALUMINIO COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 12) POSTE GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" COM ALTURA DE 6M, PINTADO, MODELO BERLIM OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 13) CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR MODELO CMD3 DA TAF OU SIMILAR, EM POLICARBONATO, FIXADO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 14) PROJETOR LED 60W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - 15) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 100MM
 - 16) EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DIAMETRO DE 160MM
 - 17) EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400G/M²
 - 18) PLANTIO DE FORRAÇÃO BEIJO PINTADO 20 UN/M²
 - 19) PLANTIO DE FORRAÇÃO GAZANIA 35UN/M²
 - 20) PLANTIO DE FORRAÇÃO LÍRIO DE SÃO JOSÉ 10 UN/M²
 - 21) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL
 - 22) LIXEIRA METALICA BASCULANTE 35L
 - 23) BANCO EM ESTRUTURA DE ALVENARIA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, CHEIO COM LAJE INFERIOR E SUPERIOR EM CONCRETO USINADO ARMADO
 - 24) ESQUI TRIPLO, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR

- 25) SIMULADOR DE REMO TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 26) SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 27) ESCORREGADOR PLAY, PADRAO ZIOBER OU SIMILAR
- 28) GANGORRA TRIPLA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 29) GIRA-GIRA DA TURMINHA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 30) PLACA ORIENTATIVA 2,001X00 PARA ACADEMIA URBANA, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 31) ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO, PADRÃO ZIOBER OU SIMILAR
- 32) MESA DE PICNIC COM 2 BANCOS EM MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 33) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA
- 34) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM TELHA GALVANIZADA ESP=050 MM

A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.

A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo:

- a. 01 (um) Engenheiro Civil;
- b. 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- c. 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou similar

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Declaração indicando o nome e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

10. Da qualificação econômico-financeira

As exigências relacionadas à qualificação econômico-financeira estão relacionadas a seguir.

Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser

apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,5 (MEIO)
CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral superior a 0,5 (meio) desqualifica a licitante.

Comprovação da existência de Patrimônio Líquido mínimo de 10%, a ser apurado com base no balanço do último exercício

As empresas deverão apresentar o demonstrativo do valor residual dos contratos, no qual deverá constar relação detalhada das obras e serviços contratados (em execução, paralisadas e a executar), das obras e serviços

próprios, sobre os quais se aplique também capital próprio; assim como os equipamentos necessários à sua realização, referentes a obras e serviços de edificações e de outra natureza qualquer, conforme Anexo.

As empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. Da formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços

Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o desconto que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de 12 (doze meses) meses, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial

a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Consórcio.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

A contratação com o beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

12. Adesão à Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 1993.

Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão ou Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do beneficiário do Registro de Preços, para o seguinte endereço: licitacao@cimesmi.mg.gov.br

A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador.

Uma vez autorizada sua adesão, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de ter sua autorização cancelada;

Ao Órgão ou Entidade não participante que aderir à Ata competente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão ou Entidade não participante deverá obter a anuência do beneficiário do Registro de Preços antes de solicitar adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preços.

Os Órgãos ou Entidades autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata de Registro de Preços, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão não participante, poderá obter cópia integral do procedimento, com vistas à composição de seu processo administrativo.

A autorização da adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não participantes.

13. Formalização do contrato ou instrumento hábil

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os Contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do Contrato.

Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Consórcio convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo sua vigência estar restrita ao exercício financeiro em que for assinado.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão formalizados a qualquer tempo, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

14. Revisão dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;
- b. Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e. Tiver presentes razões de interesse público;
- f. A pedido do beneficiário do registro de preços.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

16. Prazo de execução

A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

17. Recebimento dos serviços

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

A fiscalização do Consórcio CIMESMI realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica dos Municípios Consorciados, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de

encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;
- b) Diário da Obra original; e
- c) Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

18. Condições de prestação dos serviços e pagamento

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Consórcio desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Memorial

Descritivo e no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

O beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador Plano de Execução e Desenvolvimento dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

- a) Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;
- b) Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);
- c) Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;

d) O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Órgão Gerenciador e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às necessidades do Consórcio;

Na hipótese antes descrita, o Consórcio se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao beneficiário do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

O beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Órgão Gerenciador novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu

preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19. Medições

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Consórcio que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de medição;

- c) Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- d) Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;
- e) Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

20. Subcontratação

O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

21. Fiscalização dos Serviços

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado oportunamente observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e

as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O Órgão Gerenciador far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O Órgão Gerenciador, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Órgão Gerenciador, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Órgão Gerenciador formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

22. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, para Registro de Preços, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro de preços as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o beneficiário do Registro de Preços apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multas nos termos do Edital.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o beneficiário do Registro de Preços que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23. Condições Contratuais

Em caso do beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

24. Obrigações do beneficiário do registro e preços

O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, a:

O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A tolerância do Consórcio com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Órgão Gerenciador e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

As reformas deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Consórcio.

O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O beneficiário do registro de preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao Órgão Gerenciador o tipo de uniforme a ser utilizado.

É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Órgão Gerenciador pelo beneficiário do registro de preços.

Todos os materiais utilizados pelo beneficiário do registro de preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o beneficiário do registro de preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do beneficiário do registro de preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela contratante.

O beneficiário do registro de preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

O beneficiário do registro de preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

O beneficiário do registro de preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

O beneficiário do registro de preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deverá movimentar equipamentos, moveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do Órgão Gerenciador as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Órgão Gerenciador julgar necessário, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

Contratar seguro de responsabilidade civil;

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador;

25. Obrigações do Órgão Gerenciador

Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

Designar local para guarda de materiais.

Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços pelo Órgão Gerenciador ou pelo engenheiro por ele designado;

Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Órgão Gestor;

Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

Reter do beneficiário da Ata de Registro de Preços importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Órgão Gestor tenha sido notificada para integrar a lide.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

26. Inexecução e rescisão contratual

A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos do Órgão Gerenciador, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Consórcio e/ou Município Consorciado.

27. Da dotação orçamentária

Relembre o que se disse neste TR a propósito da “dotação orçamentária”:

(Decreto Federal n. 7.892/2013):

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

De tal modo, as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

28. Da adesão à Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 1993, e na regulação pertinente.

Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

29. Das disposições Finais

O beneficiário do Registro de Preços se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

Diante do exposto, solicitamos realização de Pregão presencial para registrar preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa de engenharia objetivando a prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados) através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão presencial para registro de preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa de engenharia: prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Consórcio CIMESMI, Minas Gerais.

Os Memoriais Descritivos contendo a descrição dos serviços a serem eventualmente executados foram **gravados em CD** (ou pen drive) e anexados aos autos deste procedimento.

CONSOLAÇÃO, 20 de dezembro de 2023.

Valmir Gutierrez Almeida Marques
Secretário Executivo

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE
PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:
Identificação:
Qualificação:

AO CONSÓRCIO CIMESMI

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados com o fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo.

	LOTE:		
Item	Descrição	Desconto Médio (%)	Valor Total Estimado
Valor Total	R\$:		
Valor Total (por extenso)	()		

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.



Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 -
Habilitação)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o _____, através de
seu representante legal Senhor (a) _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está
ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também
que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que
cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2023**, instaurado por esse Consórcio Público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima
credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta,
oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso,
dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIOS:

- I. BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000
- II. BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000;
- III. CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG
- IV. CÓRREGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001 com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG.
- V. CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG.
- VI. MACHADO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, centro, Machado-MG;

VII. PARAISÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG;

VIII. SENADOR AMARAL, inscrito no CNPJ sob nº 41.778.556/0001-90, com sede administrativa na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral-MG, CEP 37.615-000

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

EMBASAMENTO: Processo nº 018/2023 - Pregão presencial nº 015/2023 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados com o fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR vigente durante a vigência do registro de preços,** conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- 2.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.
- 2.11 – Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em

perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as Secretarias e Departamentos de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o serviço e material solicitado no prazo máximo constante da ordem de fornecimento;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da Nota fiscal de entrega dos pneus.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços e materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os serviços/materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado do Município Consorciado, sob pena de não recebimento.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto (%)
Valor Total	R\$:		
Valor Total (por extenso)	()

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos Serviços entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária do município específica para o exercício de 2023/2024:

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do CIMESMI/Município Consorciado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMESMI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa

Página 123 de 125

de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI e Prefeito de Consolação



CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: